ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 206/85, de 23 de Setembro de 1985

Dispõe sobre a fixação anual das diárias a que farão jus o Prefeito Municipal de Marabá e seu substituto legal, quando ciajarem a serviço, para fora do Municipio e, ou, para fora do Estado do Pará, revoga a RESOLUÇÃO nº 133 de 28 de Março de 1983, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, usando de suas atribuições legais, com arrimo no que dispõe o § 4º do Art. 62, da Lei nº 4.827, de 15 de Fevereiro de 1979, resolve baixar a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O valor da diária a que farão jus o Prefeito Municipal de Marabá e seu substituto legal, quando dos seus deslocamento a serviço, para fora do Municipio de Marabá, é fixada em 05 (cinco) Valores de Referência (VR), decretada anualmente, pelo Govêrno Federal, para o Estado do Pará - 3º Região Fiscal.

Parágrafo Único - O Valor estipulado no " caput" deste artigo, será aumentado em 80% (oitenta por cento) cada diária, quando o deslocamento do Prefeito, ou do seu substituto legal, viajarem para fora do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 133, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1985.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de Setembro de 1985

Manoel Alves Ferreira
Presidente

Josina Figueira Costa
1º Secretário em exer.

Evaldo Gaby Bichara Gantus
2º Secretário em exer.